EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.° 006/2017
EXPEDIENTE SEADE nº 044/2017
OFERTA DE COMPRA N° 291201290482017OC 00037
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07**/06/2017**
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2017às 10:00 horas

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE,** por intermédio do Senhor **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, RG nº 2.161.553-6 e CPF/MF nº 429.377.288-04, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa para **aquisição de 400 (quatrocentas) licenças de solução de antimalware para prover segurança e proteção para os servidores, notebooks, tablets e estações de trabalho,** sob o regime de **empreitada por preço global,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentas) licenças de solução de antimalware para prover segurança e proteção para os servidores, *notebooks, tablets e* estações de trabalho (*desktops)* com gerenciamento centralizado; serviços de implantação e capacitação técnica da solução, com garantia de funcionamento e atualização contínua pelo período de 12 (doze) meses,conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e **total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente

licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**;**

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. Fica FACULTADA a realização de visita técnica para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (rabelo@seade.gov.br) ou pelo telefone (11) 3324-7261 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9:00 às 17:00 horas.

4.1.5.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão executados o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3.Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá sobre o **valor total do objeto**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível

ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os

preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4, deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no

preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação das licitantes não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no

sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As licenças, objeto desta licitação deverão ser entregues e instaladas nos equipamentos indicados pela Fundação SEADE, na sede da licitante, em conformidade com as especificações e prazos constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua instalação, em especial as relativas a transporte, tributos, encargos decorrentes da aquisição do objeto do contrato.

8.2. Além da entrega e instalação das licenças, a Contratada deverá conceder garantia de funcionamento e atualização contínua pelo período de 12 (doze) meses, bem como prestar aos técnicos indicados pela Fundação SEADE capacitação técnica da solução (treinamento hands on).

8.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

]

8.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

> 11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do item 5.9;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, ou deixar de apresentar o documento indicado no item 11.1.5**;**

c) recusar-se a assinar o contrato; ou

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1**.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 05 de junho de 2017.

_____

Maria da Graça Amaral Ladeira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 400 (quatrocentas) licenças de solução de antimalware para prover segurança e proteção para os servidores, *notebooks, tablets e* estações de trabalho (*desktops)* com gerenciamento centralizado; serviços de implantação capacitação técnica da solução e garantia de funcionamento e atualização contínua pelo período de 12 (doze) meses.

2. OBJETIVO

Manter os servidores, notebooks, tablets e estações de trabalho, da Fundação Seade protegidas contra ameaças virtuais do tipo vírus, *ramsomware, worm*, *spyware, trojan horse*, e demais ameaças, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de TI.

3. JUSTIFICATIVA

Para manter o parque de informática da Fundação Seade protegido contra ameaças virtuais, faz-se necessário a aquisição de licenças de solução de antimalware para servidores, notebooks, tablets e estações de trabalho, com o intuito de cumprir os requisitos mínimos de segurança da informação. As soluções adequadas oferecidas pelo mercado contemplam, além da proteção contra *malware*, funcionalidades adicionais que ampliam a proteção de servidores, notebooks, tablets, e estações de trabalho, tais como *firewall* e mecanismos de detecção e prevenção de invasão via rede em estações de trabalho. Ademais, outra funcionalidade ofertada por essas soluções do mercado, a nível de usuário, é o DLP, mecanismo de prevenção contra vazamento de informações, crucial para o Seade, tendo em vista a as informações individuais recolhidas pelas estatísticas vitais e pela Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED, além de outros levantamentos realizados em parceria com outras instituições.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	400		Solução Antimalware para servidores, notebooks, tablets e estações de trabalho, com funcionalidades de Controle de Dispositivos, Firewall Pessoal, Gestão do Ambiente, Data Loss Prevention, Módulo de Criptografia e Prevenção Pessoal de Intrusos, com garantia válida por 12 meses
02		Horas	Implantação e configuração da Solução
03	03	Pessoas	Capacitação "*Hands On*"

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A solução deverá fornecer proteção para os servidores de arquivo, banco de dados, rede, CentOS 6.4, 6.5 ou 7, servidor lótus notes versão 8.5 ou superior, entre outros servidores Windows e Linux, deve prever o bloqueio de *malwares* provenientes de acessos à internet via browser, microcomputadores que estão conectados ou não ao *Active Diretory* da Fundação Seade e dos dispositivos móveis (notebooks, Tablets, dentre outros).

É indispensável que o software antivirus funcione adequadamente no ambiente da Contratante. Por sua natureza a Fundação Seade opera com diversos banco de dados (MySQL, SQL Server, PostgreSQL, Acess, entre outros) e softwares para processá-los. Os licitantes poderão, a seu critério, agendar visita técnica para obter detalhes do ambiente onde será instalado o antivírus.

Além de todas proteções indispensáveis, a solução deverá ser capaz de proteger os arquivos e diretórios, em qualquer local da rede de comunicação de dados do Seade, impedindo a entrada de vírus, *spywares*, *trojans* e *ramsomware*.

A proteção deve funcionar no âmbito corporativo, possibilitando o gerenciamento centralizado a partir de uma console administrativa.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. Módulo de proteção antimalware

6.1.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

6.1.1.1. Windows Server, 2003, 2008, 2012, 2014 e os mais novos;

6.1.1.2. Linux CentOS versões 6.4, 6.5, 7 e mais recentes;

6.1.1.3. Linux Server Suse versão 11.00 e mais recentes;

6.1.1.4. Linus Server Ubuntu versão 10 e mais recentes;

6.1.1.5. Windows XP SP3 (x86/x64);

6.1.1.6. Windows 7 (x86/x64);

6.1.1.7. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

6.1.1.8. Windows 10.

6.1.2. Deve disponibilizar evidências de varredura em todas estações de trabalho clientes, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais.

6.1.3. Deve ser integrada ao Windows Action Center, quando utilizado em plataforma Microsoft.

6.1.4. Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, *spyware*, *worms*, cavalos de troia, *key loggers*, programas de propaganda, *rootkits*, *phishing*, dentre outros.

6.1.5. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, códigos maliciosos em:

6.1.5.1. Processos em execução em memória RAM;

6.1.5.2. Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell);

6.1.5.3. Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, mime/uu, Microsoft cab;

6.1.5.4. Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN Messenger, Yahoo Messenger, Google Talk, ICQ, dentre outros).

6.1.6. Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores *web* por meio de *scripts* em linguagens de aplicações *web*, tais como JavaScript, VBScript/ActiveX.

6.1.7. Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos.

6.1.8. Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizado para uma varredura manual ou agendada.

6.1.9. Deve suportar diferentes modalidades de detecção (varredura ou rastreamento), tais como:

6.1.9.1. Acesso do usuário a arquivos em tempo real;

6.1.9.2. Captura de programas maliciosos executados em memória em tempo real, sem a necessidade de escrita de arquivo;

6.1.9.3. Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza;

6.1.9.4. Por linha-de-comando, parametrizável, com opção de limpeza;

6.1.9.5. Automáticos do sistema com as seguintes opções:

6.1.9.5.1. Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;

6.1.9.5.2. Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);

6.1.9.5.3. Frequência: horária, diária, semanal e mensal;

6.1.9.5.4. Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados.

6.1.10. Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já verificados.

6.1.11. Deve possuir cache persistente dos arquivos já verificados para que a cache não seja descartada nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho.

6.1.12. Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus.

6.1.13. Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URL's maliciosas, de modo a prover rápida detecção de novas ameaças.

6.1.14. Deve ser capaz de aferir a reputação de URL's acessadas pelas estações de trabalho, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira pela qual a URL esteja sendo acessada.

6.1.15. Deve ser capaz de detectar variantes de malware que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho, permitindo que seja tomada ação de manter a ameaça sob quarentena.

6.1.16. Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer *site* não previamente analisado pelo fabricante.

6.1.17. Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos sob quarentena que sejam suspeitos de representarem risco de segurança.

6.1.18. Módulo de proteção a tablets

6.1.18.1 O módulo de proteção de dispositivos móveis deve possuir agente para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: IOS e Android e suas funcionalidades estarão disponíveis de acordo com cada plataforma;

6.1.18.2 Deve permitir o provisionamento de configurações de: Wi-fi, vpn, proxy http global e certificados;

6.1.18.3 Deve possuir proteção de anti-malware;

6.1.18.4 Deve ser capaz de realizar escaneamento de malwares em tempo real, do cartão sd e após atualização de vacinas;

6.1.18.5 Permitir o controle da política de segurança de senhas, com critérios mínimos de: Padrão de senha; Uso obrigatório de senha; Tamanho mínimo; Tempo de expiração; Bloqueio automático da tela; e Bloqueio por tentativas inválidas;

6.2. Funcionalidade de atualização

6.2.1. Deve permitir a programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus a partir de local predefinido da rede ou de site seguro da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução.

6.2.2. Deve permitir atualização incremental da lista de definições de vírus.

6.2.3. Deve permitir a atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na Internet, a partir de fonte autenticável.

6.2.4. Deve permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines.

6.2.5. Deve permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações, de forma que outros agentes possam utilizá-los como fonte de atualizações e configurações, não sendo necessária a comunicação direta com o servidor de antimalware para essas tarefas.

6.2.6. O servidor da solução de antimalware, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas aos agentes replicadores de atualizações e configurações, de maneira a reduzir o consumo de banda de rede necessária para execução da tarefa de atualização.

6.2.7. O agente replicador de atualizações e configurações deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas aos demais agentes locais, de maneira a reduzir o consumo de banda de rede necessária para execução da tarefa de atualização.

6.3. Funcionalidade de administração

6.3.1. Deve permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho por meio de senha ou controle de acesso, sendo, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa.

6.3.2. Deve possibilitar instalação em segundo plano.

6.3.3. Deve permitir bloqueio por nome de arquivo.

6.3.4. Deve permitir bloqueio de pastas e diretórios.

6.3.5. Deve permitir bloqueio de compartilhamentos.

6.3.6. Deve permitir o rastreamento e bloqueio de infecções.

6.3.7. Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos em execução em estações de trabalho.

6.3.8. Deve efetuar a instalação remota em estações de trabalho sem requerer software ou agente adicional previamente instalado, não requerendo, após a instalação, o reinício da estação de trabalho.

6.3.9. Deve desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual (nativa do Sistema Operacional da Microsoft), sem requerer outro software ou agente.

6.3.10. Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução.

6.3.11. Deve ter a possibilidade de importar e exportar configurações da solução através da console de gerenciamento.

6.3.12. A solução deve possuir capacidade de recuperação em caso de desastre através de *backups* ou *snapshots* da base de dados e da salvaguarda de todos os arquivos necessários para reestabelecer a comunicação com os *endpoints*.

6.3.13. Deve permitir a deleção dos arquivos sob quarentena.

6.3.14. Deve permitir remoção automática de clientes inativos por determinado período de tempo.

6.3.15. Deve permitir integração com Active Directory para acesso à console de administração.

6.3.16. Deve identificar, através da integração com o Active Directory, quais estações de trabalho estão sem a solução de antimalware instalada.

6.3.17. Deve permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso à console de administração.

6.3.18. Deve permitir que a solução utilize consulta externa na base de reputação de sites integrada e gerenciada através da solução de antimalware, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática conforme a resposta à consulta na base do fabricante.

6.3.19. Deve possuir solução de consulta do hash de arquivos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta na base do fabricante.

6.3.20. Deve permitir agrupamento automático de estações de trabalho da console de gerenciamento, baseando-se no escopo do Active Directory ou endereço IP.

6.3.21. Deve permitir criação de subdomínios consecutivos dentro da árvore de gerenciamento.

6.3.22. Deve possuir solução local de reputação de sites para endereços já conhecidos como maliciosos, sendo integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração de estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseando-se na resposta à consulta na base do fabricante.

6.3.23. Deve registrar no sistema de monitoramento de eventos da console de antimalware informações relativas ao usuário autenticado no sistema operacional.

6.3.24. Deve prover ao administrador relatório de conformidade do status dos componentes, serviços e configurações das estações de trabalho que fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antivírus.

6.3.25. Deve prover ao administrador informações sobre quais estações de trabalho integrantes do escopo de gerenciamento da console de antimalware que não realizaram varredura agendada ou varredura demandada pelo administrador no período determinado de dias.

6.3.26. Deve prover segurança para as comunicações entre o servidor e a console de gerenciamento web por meio do protocolo SSL.

6.3.27. Deve prover segurança para as comunicações entre o servidor e os agentes de proteção por meio do protocolo SSL.

6.3.28. Deve suportar múltiplas florestas e domínios confiáveis do Active Directory.

6.3.29. Deve utilizar de chave de criptografia em conformidade com o

Active Directory para realizar conexão segura entre o servidor de antivírus e o controlador de domínio.

6.3.30. Deve permitir criação de usuários locais de administração da console de antimalware.

6.3.31. Deve possuir a integração com o Active Directory para utilização de seus usuários para administração da console de antimalware.

6.3.32. Deve permitir criação de diversos perfis de usuários que permitam acessos diferenciados e customizados a diferentes partes da console de gerenciamento.

6.3.33. Deve bloquear acessos indevidos à área de administração do agente que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador.

6.3.34. Deve utilizar mecanismo de autenticação na comunicação entre o servidor de administração e os agentes de proteção distribuídos nas estações de trabalho.

6.3.35. Deve ser capaz de enviar notificações específicas aos respectivos administradores de cada domínio definido no console de administração.

6.3.36. Deve permitir configuração do serviço de reputação de sites da web nos seguintes níveis: baixo, médio e alto. Funcionalidade de controle de dispositivos

6.4. Funcionalidade de controle de dispositivos

6.4.1. Deve possuir controle de acesso a discos removíveis, reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa conectados a interfaces USB, dentre outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total.

6.4.2. Deve possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento óptico, tais como CD-ROM e DVD, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total.

6.4.3. Deve controlar o uso de dispositivos infravermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas.

6.4.4. O controle de dispositivos deve permitir o bloqueio por meio da identificação do "Class ID" e "Device ID" do dispositivo.

6.4.5. Deve ser capaz de identificar smartphones e tablets como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão.

6.4.6. Deve permitir varredura de dispositivos removíveis e periféricos, (USB, CD- ROM) mesmo com a política de bloqueio total ativa.

6.5. Funcionalidade de HIPS – Host IPS e Host Firewall

6.5.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

6.5.1.1. Windows XP SP2/SP3 (x86/x64);

6.5.1.2. Windows 7 (x86/x64);

6.5.1.3. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

6.5.1.4. Windows 10.

6.5.2. Deve possuir módulo para proteção de vulnerabilidades com as funcionalidades de Host IPS e Host Firewall;

6.5.3. Todas as regras de funcionalidades do firewall e IPS de host devem permitir detecção (log) e prevenção (bloqueio);

6.5.4. Deve permitir ativar e desativar o produto sem a necessidade de remoção;

6.5.5. A funcionalidade de Host IPS deve possuir regras para controle de tráfego de pacotes de determinadas aplicações;

6.5.6. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades do sistema operacional Windows XP ou superior, por meio de regras de Host IPS;

6.5.7. Deve efetuar auditorias de segurança automaticamente ou sob demanda, apontando vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações. Tais auditorias podem usar um *template* do fabricante ou ser customizadas pelo próprio administrador da solução;

6.5.8. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras por meio de regras de Host IPS, tais como Oracle Java, Abobe PDF Reader, Adobe Flash Player, Microsoft Office, Apple iTunes, Apple Safari, Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera browser, MS Internet Explorer, dentre outras;

6.5.9. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas em múltiplas placas de rede no mesmo sistema operacional;

6.5.10. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;

6.5.11. Deve permitir a emissão de alertas via protocolos SMTP e SNMP;

6.5.12. Deve permitir configuração e manipulação de políticas de firewall através de prioridades;

6.5.13. Deve permitir criação de regras de firewall utilizando os seguintes protocolos: ICMP, TCP, UDP e IP;

6.5.14. Deve permitir criação de regras de firewall baseadas na origem e

destino de endereços IP ou MAC, bem como portas de origem e destino de pacotes IP;

6.5.15. Deve permitir a criação de regras de firewall pelos seguintes tipos de pacote: IPv4 e IPv6.

6.5.16. Deve permitir a criação de grupos lógicos através de lista de endereços IP, MAC ou portas;

6.5.17. Deve permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de firewall;

6.5.18. Deve permitir o isolamento de interfaces de rede, possibilitando o funcionamento de uma interface por vez;

6.5.19. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas.

6.5.20. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamento.

6.5.21. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações deve redirecionar ao registro (*log*) detalhado que gerou aquela informação.

6.6. Módulo para controle de aplicações

6.6.1. Deve ser capaz controlar o uso de aplicações nos seguintes sistemas operacionais:

6.6.1.1. Windows XP SP2 / SP3 (x86/x64);

6.6.1.2. Windows 7 (x86/x64);

6.6.1.3. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

6.6.1.4. Windows 10.

6.6.2. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas.

6.6.3. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseada nos seguintes critérios:

6.6.3.1. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere curinga para identificação do nome parcial da estação;

6.6.3.2. Intervalo de endereços IP;

6.6.3.3. Sistema operacional;

6.6.3.4. Grupos de estações espelhadas do Active Directory;

6.6.3.5. Usuários ou grupos do Active Directory.

6.6.4. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica

dos critérios para identificação dos alvos.

6.6.5. As políticas de segurança devem permitir a definição dos *logs* que serão registrados de acordo com os seguintes critérios:

6.6.5.1. Nenhum;

6.6.5.2. Somente bloqueios;

6.6.5.3. Somente regras específicas;

6.6.5.4. Todas as aplicações executadas.

6.6.6. As políticas de segurança, devem permitir o controle do intervalo de envio de *logs*.

6.6.7. As políticas de segurança, devem permitir o controle do intervalo para envio de atualização de cada política.

6.6.8. As políticas de segurança, devem permitir a definição do servidor de gerenciamento com o qual o agente de segurança deverá comunicar-se.

6.6.9. As políticas de segurança devem permitir a ocultação de notificações ao usuário e do ícone do agente, posicionado na barra de tarefas do Windows.

6.6.10. As políticas de segurança devem permitir controlar o intervalo de execução dos inventários de aplicações.

6.6.11. As políticas de segurança devem permitir o controle através de regras de aplicação.

6.6.12. As regras de controle de aplicação devem permitir as seguintes ações:

6.6.12.1. Permissão de execução;

6.6.12.2. Bloqueio de execução;

6.6.12.3. Bloqueio de novas instalações.

6.6.13. As regras de controle de aplicação devem permitir, a coleta de eventos (logs) sem efetivar a ação correspondente à regra.

6.6.14. As regras de controle de aplicação devem permitir os seguintes métodos para identificação das aplicações:

6.6.14.1. Assinatura SHA-1 do executável;

6.6.14.2. Atributos do certificado utilizado para assinatura digital do executável;

6.6.14.3. Caminho lógico do executável;

6.6.14.4. Base de assinaturas de certificados digitais válidos e seguros.

6.6.15. As regras de controle de aplicação devem possuir categorias de aplicações.

6.6.16. As políticas de segurança devem permitir a utilização de múltiplas regras de controle de aplicações.

6.6.17. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas.

6.6.18. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamento.

6.6.19. A seleção de um bloco de informação específico deve redirecionar ao registro (*log*) detalhado que gerou a informação.

6.7. Módulo de proteção contra vazamento de informações – DLP

6.7.1. Deve ser capaz de operar nos seguintes sistemas operacionais:

6.7.1.1. Windows XP SP2 / SP3 (x86/x64);

6.7.1.2. Windows 7 (x86/x64);

6.7.1.3. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

6.7.1.4. Windows 10.

6.7.2. Deve possuir nativamente *templates* para atender às seguintes regulamentações:

6.7.2.1. PCI/DSS;

6.7.2.2. HIPA;

6.7.2.3. Glba;

6.7.2.4. SB-1386;

6.7.2.5. US PII.

6.7.3. Deve ser capaz de detectar informações, em documentos nos formatos:

6.7.3.1 Documentos: doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx, pdf, odf, rtf, txt; xml e html;

6.7.3.2 Gráficos: visio, postscript, pdf, tiff;

6.7.3.3 Comprimidos: win zip, rar, tar, jar, arj, 7z, rpm, cpio, gzip, bzip2, unix/linux zip, lzh;

6.7.3.4 Códigos: C, C++, Java, Verilog, Autocad.

6.7.4. Deve ser capaz de detectar informações, com base em:

6.7.4.1. Dados estruturados, como dados de cartão de crédito, dados pessoais, endereços de e-mail, CPF, entre outros;

6.7.4.2. Palavras ou frases configuráveis;

6.7.4.3. Expressões regulares;

6.7.4.4. Extensão de arquivos.

6.7.5. Deve ser capaz de detectar em arquivos compactados.

6.7.6. Deve permitir a configuração da quantidade de camadas de compressão que serão verificadas.

6.7.7. Deve permitir a criação de modelos personalizados para identificação de informações.

6.7.8. Deve permitir a criação de modelos com base em regras e operadores lógicos.

6.7.9. Deve possuir modelos padrões.

6.7.10. Deve permitir a importação e exportação de modelos.

6.7.11. Deve permitir a criação de políticas personalizadas.

6.7.12. Deve permitir a criação de políticas baseadas em múltiplos modelos.

6.7.13. Deve permitir mais de uma ação para cada política, como:

6.7.13.1. Apenas registrar o evento da violação;

6.7.13.2. Bloquear a transmissão;

6.7.13.3. Gerar alerta para o usuário;

6.7.13.4. Gerar alerta na central de gerenciamento;

6.7.13.5. Capturar informação para uma possível investigação da violação.

6.7.14. Deve permitir criar regras distintas com base no local da estação, dentro ou fora da rede.

6.7.15. Deve ser capaz de identificar e bloquear informações nos meios de transmissão:

6.7.15.1. Cliente de e-mail;

6.7.15.2. Protocolos HTTP, HTTPS, FTP;

6.7.15.3. Mídias removíveis;

6.7.15.4. Discos óticos CD/DVD;

6.7.15.5. Gravação de CD/DVD;

6.7.15.6. Aplicações de mensagens instantâneas;

6.7.15.7. Tecla de print screen;

6.7.15.8. Aplicações P2P;

6.7.15.9. Área de transferência do windows;

6.7.15.10. Webmail;

6.7.15.11. Armazenamento em nuvem (cloud);

6.7.15.12. Impressoras;

6.7.15.13. Scanners;

6.7.15.14. Compartilhamentos de arquivos;

6.7.15.15. Activesync;

6.7.15.16. Criptografia PGP;

6.7.15.17. Portas com, LPT, Firewire (IEEE 1394);

6.7.15.18. Modems;

6.7.15.19. Infravermelh;

6.7.15.20. Bluetooth

6.7.16. Deve permitir a criação de exceções nas restrições dos meios de transmissão.

6.8. Módulo de criptografia

6.8.1. Deve ser capaz de operar nos seguintes sistemas operacionais:

6.8.1.1. Windows XP SP2 / SP3 (x86/x64);

6.8.1.2. Windows 7 (x86/x64);

6.8.1.3. Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

6.8.1.4. Windows 10.

6.8.2. Deve possuir módulo de criptografia para estações de trabalho, com funcionalidades de criptografia abrangendo:

6.8.2.1. Disco completo (FDE – Full Disk Encryption);

6.8.2.2. Pastas e arquivos;

6.8.2.3. Mídias removíveis;

6.8.2.4. Automática de disco.

6.8.3. Deve possuir autenticação durante a inicialização da estação de trabalho, antes do carregamento do sistema operacional, para a funcionalidade de criptografia do disco completo.

6.8.4. A autenticação durante a inicialização deve ser feita a partir de credenciais sincronizadas com o Active Directory.

6.8.5. Deve possuir ao menos suporte ao algoritmo de criptografia AES-256.

6.8.6. Deve possuir criptografia no canal de comunicação entre estações de trabalho e o servidor de políticas.

6.8.7. Os algoritmos de criptografia suportados devem ser aprovados pela certificação FIPS 140-2.

6.8.8. Deve possuir funcionalidade de criptografia por software ou hardware.

6.8.9. Deve ser compatível com os padrões SED (self-encrypting drive), Opal e Opal2.

6.8.10. Deve possuir compatibilidade de autenticação por múltiplos fatores, tais como módulo TPM (Trusted Plataform Module), cartões

Smartcard e tokens.

6.8.11. Deve permitir atualizações do sistema operacional mesmo quando o disco está criptografado.

6.8.12. Deve possuir a possibilidade de configurar senha de administração local na estação de trabalho para desinstalação do módulo.

6.8.13. Deve possuir políticas por usuários, grupos e dispositivos.

6.8.14. Deve possuir autoajuda para usuários que esquecerem a senha, com a combinação de perguntas e respostas.

6.8.15. Deve possuir mecanismos de criptografia transparentes para o usuário.

6.8.16. O ambiente de autenticação deve disponibilizar um teclado virtual na tela do dispositivo, independente do teclado físico.

6.8.17. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve permitir a mudança do leiaute do teclado.

6.8.18. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo de assistência remota que permita a autenticação da estação de trabalho no evento que o usuário não se lembre de sua senha de autenticação.

6.8.19. O ambiente de autenticação pré-inicialização deve prover um mecanismo que permita a substituição da senha e outros códigos de autenticação através da resposta correta a perguntas definidas previamente pelo administrador.

6.8.20. Deve prover ferramenta presente na estação de trabalho que possibilite migrá-la para um servidor de gerenciamento diferente.

6.8.21. Deve permitir a gerência da solução de criptografia Microsoft Bitlocker.

6.8.22. As capacidades de gerência de soluções terceiras de criptografia devem incluir:

6.8.22.1. Habilitação da criptografia;

6.8.22.2. Exibição do estado da criptografia (ativado, desativado);

6.8.22.3. Habilitação do aviso legal;

6.8.22.4. Edição do intervalo de sincronia.

6.8.23. Deve permitir a visualização das estações de trabalho que tenham aplicação de política pendente a partir da console de administração centralizada.

6.8.24. Deve permitir a visualização do autor de determinada política a partir da console de administração centralizada.

6.8.25. Deve permitir a visualização de estações de trabalho que não possuam nenhuma política aplicada a partir da console de administração centralizada.

6.8.26. Deve permitir a adição e customização de informações de contato a serem exibidas ao usuário final.

6.8.27. Deve permitir a exibição de aviso legal quando o agente de criptografia é instalado na estação de trabalho.

6.8.28. Deve permitir a exibição de aviso legal quando a estação é inicializada.

6.8.29. Deve permitir, em nível de política, a indicação de pastas a serem criptografadas.

6.8.30. Deve possibilitar que cada política tenha uma chave de criptografia única.

6.8.31. Deve permitir, em nível de política, a escolha da chave de criptografia a ser utilizada, entre as seguintes opções:

6.8.31.1. Chave do usuário: somente o usuário tem acesso aos arquivos;

6.8.31.2. Chave da empresa: qualquer usuário da empresa tem acesso aos arquivos;

6.8.31.3. Chave da política: qualquer estação de trabalho que tenha aplicada a mesma política tem acesso aos arquivos.

6.8.32. Deve permitir a escolha dos diretórios a serem criptografados em dispositivos de armazenamento USB.

6.8.33. Deve possibilitar o bloqueio da desinstalação do agente de criptografia por usuários que não sejam administradores da estação de trabalho.

6.8.34. Deve possibilitar o bloqueio da autenticação de usuários baseado no intervalo em que o dispositivo não tenha as políticas sincronizadas com o componente de administração centralizada.

6.8.35. Deve possibilitar o atraso, em intervalo personalizado de tempo, para uma nova tentativa de autenticação de usuários na ocorrência de um número personalizável de tentativas inválidas de autenticação.

6.8.36. Deve possibilitar a instauração de política de gerenciamento de complexidade e intervalo de troca de senha com os seguintes critérios:

6.8.36.1. Definição do intervalo de dias em que o usuário será forçado a mudar sua senha;

6.8.36.2. Definição de número de senhas imediatamente anteriores que não poderão ser reutilizadas como nova senha;

6.8.36.3. Definição do número de caracteres iguais consecutivos que não poderão ser utilizados na nova senha;

6.8.36.4. Definição do comprimento de caracteres mínimo a ser utilizado na nova senha;

6.8.36.5. Definição do número de caracteres especiais, caracteres numéricos, caracteres em caixa alta e caracteres em caixa

baixa que deverão ser utilizados para a nova senha.

6.8.37. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas.

6.8.38. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamento.

6.8.39. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações deve redirecionar ao *log* detalhado que gerou aquela informação.

6.9. Console de gerenciamento para todos os módulos

6.9.1. Instalação do servidor na plataforma Windows 2012 Server ou superior.

6.9.2. Suportar base de dados Microsoft SQL.

6.9.3. Deve gerenciar logs das atividades e eventos gerados pela solução.

6.9.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory.

6.9.5. Deve permitir níveis de administração por usuários ou grupos de usuários.

6.9.6. Deve permitir a constituição de políticas genéricas aplicáveis a grupos de estações ou grupos de usuários.

6.9.7. Deve disponibilizar sua interface através do protocolo HTTPS.

6.9.8. Deve permitir a alteração das configurações das ferramentas ofertadas de maneira remota.

6.9.9. Deve permitir diferentes níveis de administração, de maneira independente do *login* da rede.

6.9.10. Deve ser capaz de gerar relatórios nos formatos HTML, PDF, XML e CSV.

6.9.11. Deve permitir criação de modelos de relatórios customizados.

6.9.12. Deve permitir autenticação via single sign-on com os demais produtos da solução.

6.9.13. Deve permitir a atualização de todos os módulos gerenciados.

6.9.14. Deve permitir a criação de planos de entrega das atualizações, com hora de início ou postergação da entrega após o download dos componentes.

6.9.15. Deve permitir o controle individual de cada componente a ser atualizado.

6.9.16. Deve permitir a definição de exceções por dias e horas para não realização de atualizações.

6.9.17. Deve permitir ter como fonte de atualização um compartilhamento de rede no formato UNC.

6.9.18. Deve gerar relatórios e gráficos com o detalhamento das versões dos produtos instalados.

6.9.19. Deve possuir o acompanhamento dos comandos administrativos em execução, tal como seu status de conclusão, alvo e usuário.

6.9.20. Deve permitir a configuração dos eventos administrativos ou de segurança que geram notificações, tal como o método de envio e o destinatário.

6.9.21. Os métodos de envio suportados devem incluir: e-mail, gravação de registros de eventos do Windows, SNMP e Syslog.

6.9.22. Deve permitir a configuração do intervalo de comunicação com os módulos gerenciados.

6.9.23. Deve permitir a escolha do intervalo de tempo necessário para que um módulo seja considerado fora do ar (off-line).

6.9.24. Deve permitir o controle do intervalo de expiração de comandos administrativos.

6.9.25. Deve possuir a configuração do tempo de expiração da sessão dos usuários.

6.9.26. Deve permitir a configuração do número de tentativa inválidas de autenticação para o bloqueio de usuários.

6.9.27. Deve permitir a configuração da duração do bloqueio.

6.9.28. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (logs) através de categorias.

6.9.29. Deve permitir pesquisas personalizadas para a consulta de eventos (*logs*) através de critérios lógicos, com base em todos os campos pertencentes aos eventos consultados.

6.9.30. Deve permitir a configuração das informações que não são enviadas dos módulos à solução de gerenciamento centralizado.

6.9.31. Deve permitir a configuração da manutenção dos registros de eventos (logs), com base no intervalo de tempo que devem ser mantidos e no número máximo de registros, por tipo de evento.

6.9.32. Deve de permitir a criação de políticas de segurança personalizadas.

6.9.33. As políticas de segurança devem permitir a seleção dos alvos baseados nos seguintes critérios:

6.9.33.1. Nome parcial ou completo das estações de trabalho, permitindo a utilização de caractere curinga para identificação do nome parcial da estação;

6.9.33.2. Intervalo de endereços IP;

6.9.33.3. Sistema operacional;

6.9.33.4. Agrupamento lógico dos módulos.

6.9.34. As políticas de segurança devem permitir a combinação lógica dos critérios para identificação dos alvos de cada política.

6.9.35. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas.

6.9.36. Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamento.

6.9.37. A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação.

6.9.38. Deve possuir repositório central de identificadores de dados, que podem ser utilizados para a criação de políticas contra possíveis vazamentos de informações.

6.9.39. Deve permitir a investigação de incidentes de vazamento de informação através de um número identificador de incidentes.

7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1. As licenças deverão ser entregues nas dependências da Fundação Seade, na Av. Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no horário de 9 às 18 hs, nos dias úteis, e instaladas nos equipamentos indicados pela Sutin.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços de assistência técnica será acompanhada e fiscalizada tecnicamente por representante designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação – Sutin da Fundação Seade.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica do representante designado deverão ser solicitadas à Sutin, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4. A fiscalização técnica pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Fundação Seade ou de seus agentes e prepostos.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. O prazo para entrega e instalação da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. Entende-se por fornecimento dos produtos a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme requisitos presentes no Termo de Referência.

9.3. Os serviços deverão contemplar a desinstalação do atual sistema de antivírus instalado, instalação de todas as licenças nos respectivos locais demandados pela CONTRATANTE, configuração, testes e entrega de documentação, visando colocar os produtos em operação, devidamente instalados e configurados e com transferência de conhecimentos para a Sutin.

9.4. A solução e todos os seus elementos deverá ser configurada e otimizada segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, com transferência de conhecimento aos servidores do Fundação Seade, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

9.5. Todo o processo de desinstalação, instalação, configuração e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela área técnica da Sutin.

9.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do Fundação Seade ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

9.7. Os técnicos para as atividades de configuração devem estar disponíveis em horário comercial, compreendido entre 09 e 18 hs, horário de Brasília, nos dias úteis.

9.8. A CONTRATADA deve efetuar a remoção completa do antivírus atualmente utilizado pela CONTRATANTE, sem danos às estações de trabalho e servidores da mesma.

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da implantação da

solução, relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades de configuração, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento e descrição sucinta do serviço.

9.10. Todas as atividades deverão ser detalhadas e apresentadas pela CONTRATADA, previamente ao início das atividades.

9.11. Cabe à CONTRATADA instalar servidores que serão responsáveis pelo controle, gerenciamento e demais componentes da solução.

9.12. Para a devida instalação da solução a ser adquirida, a Fundação Seade fornecerá licenças do Microsoft Windows Server versão 2012 e SQL Server versão 2012.

9.13. Caso a Contratada utilize sistemas operacionais ou banco de dados diferentes dos supracitados, as licenças deverão ser fornecidas pela própria Contratada.

9.14. Nos casos excepcionais, em que se faça necessária interferência em ambientes de produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho.

10. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os *softwares* e todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Fundação por técnico de empresa certificada pelo fabricante para este fim.

10.2. A solução e todos os seus elementos deverão ser configurados e otimizados segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

10.3. Antes de serem implementadas, as atividades deverão ser previamente apresentadas e detalhadas à Contratante para aprovação por esta última.

10.4. Ao final da implantação da solução, será obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades de configuração, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço.

10.5. A capacitação deverá ser ministrada por representante tecnicamente certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada.

10.6. A capacitação deverá possibilitar às equipes técnicas do CONTRATANTE a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada.

10.7. A capacitação deverá ser ofertada na modalidade de *hands on*, para a equipe técnica da Fundação que não ultrapassa três técnicos

11. GARANTIA E SUPORTE

11.1. A garantia da solução especificada deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do produto.

11.2. Os serviços de SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO contemplam as atividades de assistência técnica para atendimento em caso de problemas na solução, esclarecimentos de dúvidas técnicas, bem como atualização de firmware e software, durante a vigência do contrato e do registro do licenciamento das licenças no site da empresa de antivírus.

11.3. Durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados pelo fabricante, está obrigada a:

11.3.1. Prestar suporte por e-mail para todos os componentes de software e hardware no horário comercial, das 9 às 18 hs, nos dias úteis.

11.3.2. Corrigir defeitos de instalação ou de projeto;

11.3.3. Fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares e drivers oferecidos durante o período de vigência do contrato.

12. PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser consideradas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações e especificações técnicas, que tenham conhecimento em

razão dos serviços executados;

12.2. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob a pena de responder, criminal de judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

12.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade verificada na prestação de serviços.

12.5. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares e que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

12.6. A CONTRATADA deverá entregar ao órgão toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Orientar e supervisionar à observância, pela CONTRATADA, dos regulamentos administrativos e dos procedimentos de segurança da Fundação Seade.

13.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

13.3. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

13.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização técnica dos serviços prestados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica,

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.4. Fazer com que seus empregados cumpram as normas da Fundação Seade.

14.5. Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá.

14.6. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação Seade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços.

14.7. Comunicar à Sutin qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.9. Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais, plenamente treinada, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços.

14.10. Disponibilizar e manter, a partir da assinatura do contrato, um Preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.11. A CONTRATADA disponibilizará durante a vigência do contrato, sem ônus para CONTRATANTE, plantão gratuito, por telefone ou e-mail, no horário comercial das 9 às 18hs, nos dias úteis.

14.12. Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.

14.13. No caso da solução apresentar problemas de qualquer natureza que prejudique os trabalhos dos técnicos e não funcionar a contento (não atender ao descrito no TR), o contrato deverá ser desfeito e a

solução deverá ser totalmente desinstalada dos equipamentos da Instituição e reinstalada a solução anterior em funcionamento (rollback).

VIVALDO LUIZ CONTI
Superintendente
Superintendência de Tecnologia
da Informação

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

EXPEDIENTE SEADE Nº 044/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 /2017

OBJETO

Aquisição de 400 licenças de solução de antimalware para promover segurança e proteção para os servidores, notebooks, tablets e estações de trabalho (*desktops)*, com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, incluídos todos os *softwares* e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado com garantia de atualização contínua; Serviços de implantação; e Treinamento de toda a solução.

Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	Valor Unitário	Valor total
01	400		Solução Antimalware para servidores, notebooks, tablets e estações de trabalho, com funcionalidades de Controle de Dispositivos, Firewall Pessoal, Gestão do Ambiente, Data Loss Prevention, Módulo de Criptografia e Prevenção Pessoal de Intrusos, com garantia válida por 12 meses		
02		Horas	Implantação e configuração da Solução		
03	03	Pessoas	Capacitação “Hands On”		
				TOTAL GERAL	

1) *O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na* ***única contraprestação a ser paga pela*** **Fundação SEADE*.***
2) *Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.*
3) *Prazo de vigência do contrato: 12 meses*
4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____
Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

- ***Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão.***

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
_____

RG nº: _____
CPF/MF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 006/2017, Expediente n° 044/2017:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 006/2017, Expediente n° 044/2017, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 006/2017, Processo n° 044/2017, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 006/2017, Expediente n° 044/2017, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei estadual nº 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei estadual nº 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei estadual nº 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei estadual nº 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DOE de 22-8-79.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EXPEDIENTE nº 044/2017
PREGÃO ELETRÔNICO n.°006/2017
CONTRATO n.° _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE E _____ TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 400 LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE ANTIMALWARE PARA PROMOVER SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA OS SERVIDORES, NOTEBOOKS, TABLETS E ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS)

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, CNPJ/MF nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.866.112, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 913 – Cidade Universitária – CEP: 05508-000, nesta Capital, doravante denominada **Fundação SEADE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo senhor **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 2.161.553-6 e CPF/MF nº 429.377.288-04, e de outro lado, a _____**,** doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, do Decreto estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 400 (quatrocentas) licenças de solução de antimalware para prover segurança e proteção para os servidores, *notebooks, tablets e* estações de trabalho (*desktops)* com gerenciamento centralizado; serviços de implantação; capacitação técnica da solução, garantia de funcionamento e atualização contínua pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O prazo para entrega e instalação da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão contemplar a desinstalação do atual sistema de antivírus instalado, instalação de todas as licenças nos respectivos locais demandados pela CONTRATANTE, configuração, testes e entrega de documentação, visando colocar os produtos em operação, devidamente instalados e configurados e com transferência de conhecimentos para a Sutin.

2.3. A solução e todos os seus elementos deverá ser configurada e otimizada segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, com transferência de conhecimento aos servidores do Fundação Seade, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

2.4. Todo o processo de desinstalação, instalação, configuração e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela área técnica da Sutin.

2.5. A garantia da solução, objeto do presente contrato, deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), devendo a Contratada, durante este período prestar suporte técnico e promover a atualização do software, bem como a assistência técnica para atendimento em caso de problemas na solução, esclarecimentos de dúvidas técnicas, bem como atualização de firmware e software, durante a vigência do contrato e do registro do licenciamento das licenças no site da empresa de antivírus, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura**.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Caberá a CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

4.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.1.2. Fazer com que os empregados envolvidos na instalação da solução cumpram as normas da Fundação Seade.

4.1.3. Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá.

4.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação SEADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços.

4.1.5. Comunicar à Sutin qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

4.1.7. Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais, plenamente treinada, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços.

4.1.8. Nomear em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato um preposto por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Fundação SEADE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.1.9. Disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus para Fundação SEADE, plantão gratuito, por telefone ou e-mail, no horário comercial das 9 às 18hs, nos dias úteis.

4.1.10. Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.

4.1.11. No caso da solução apresentar problemas de qualquer natureza que prejudique os trabalhos dos técnicos e não funcionar a contento (não atender ao descrito no TR), o contrato deverá ser desfeito e a solução deverá ser totalmente desinstalada dos equipamentos da Instituição e reinstalada a solução anterior em funcionamento (rollback).

4.1.12. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do Fundação Seade ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

4.1.13. Disponibilizar técnicos em horário comercial, compreendido entre 09 e 18 hs, horário de Brasília, nos dias úteis para as atividades de configuração.

4.1.14. Efetuar a remoção completa do antivírus atualmente utilizado pela CONTRATANTE, sem danos às estações de trabalho e servidores da mesma.

4.1.15. Apresentar, ao final da implantação da solução, relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades de configuração, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento e descrição sucinta do serviço.

4.1.16. Detalhar todas as atividades e apresentá-las à CONTRATADA, previamente ao início das atividades.

4.1.17. Instalar servidores que serão responsáveis pelo controle, gerenciamento e demais componentes da solução.

4.1.17.1 Para a devida instalação da solução a ser adquirida, a Fundação Seade fornecerá licenças do Microsoft Windows Server versão 2012 e SQL Server versão 2012.

4.1.18. Caso a Contratada utilize sistemas operacionais ou banco de dados diferentes dos supracitados, as licenças deverão ser fornecidas pela própria Contratada.

4.1.19. Nos casos excepcionais, em que se faça necessária interferência em ambientes de produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho.

4.1.20. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser consideradas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

4.1.20.1. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob a pena de responder, criminal de judicialmente, pelos

atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

4.1.20.2. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.1.20.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade verificada na prestação de serviços.

4.1.20.4. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares e que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

4.1.20.5. A CONTRATADA deverá entregar ao órgão toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

4.1.21. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993.

4.1.22. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO SEADE

5.1. À Fundação SEADE, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1. Orientar e supervisionar à observância, pela CONTRATADA, dos regulamentos administrativos e dos procedimentos de segurança da Fundação Seade.

5.1.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias para o cumprimento do objeto do presente contrato.

5.1.3. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.
5.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização técnica dos serviços prestados.

5.1.5 zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
5.1.6. No prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, deverá designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a Contratada;
5.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
5.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
5.1.9. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A **Fundação SEADE** exercerá a fiscalização da presente contratação por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

6.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **Fundação SEADE**.

6.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **Fundação SEADE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **__ (____) dias úteis**, contados da data da entrega e instalação das licenças, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **___(___) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **___(___) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **___(___) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de de R$ _____ (_____).

8.1.1. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

8.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 004001001, de classificação funcional programática 04121291755130000 e categoria econômica 33903912**.**

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura À Fundação SEADE, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **____(_____) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

10.6. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **Fundação SEADE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. A **Fundação SEADE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

13.5.A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica ajustado, ainda, que:

15.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela

CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

_____

DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
Diretor Executivo

EMPRESA CONTRATADA

_____

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

_____ _____

Nome:_____ Nome:_____

R.G.:_____ R.G.: _____